



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3 /2022 De 03 de maio de 2022

DISPÕE SOBRE PENALIDADE ADMINISTRATIVA AO VEREADOR ANTONIO JOSÉ DE MATOS NO PROCESSO DISCIPLINAR 03/2022

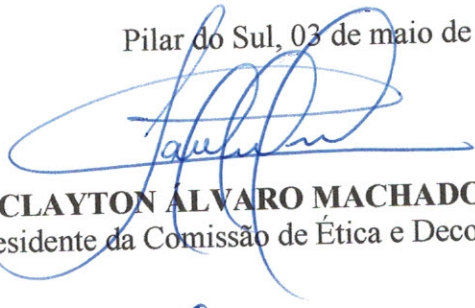
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Este Plenário considera o Vereador **ANTONIO JOSÉ DE MATOS** autor de atos contrários à Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 2º - E, com fundamento no artigo 9º, I do Código de Ética e Decoro Parlamentar determina a aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA PÚBLICA ESCRITA**.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

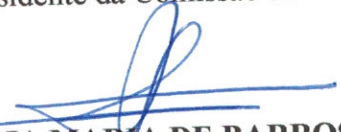
Pilar do Sul, 03 de maio de 2022


CLAYTON ALVARO MACHADO

Vereador e Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar


ELAINE NOGUEIRA RAMOS

Vereadora e Vice-Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar


CLÁUDIA MARIA DE BARROS GARCIA

Vereadora e membro da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3 /2022

De 03 de maio de 2022

Câmara Municipal de Pilar do Sul
www.camarapilardosul.sp.gov.br
Protocolo N.º 0234-2022
Projeto de Resolução 0003-2022
03/05/2022 11:28:20
ALINE GABRIELA DE ALMEIDA

DISPÕE SOBRE PENALIDADE ADMINISTRATIVA AO VEREADOR ANTONIO JOSÉ DE MATOS NO PROCESSO DISCIPLINAR 03/2022

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Pilar do Sul vem perante o Egrégio Plenário desta casa apresentar o Projeto de Resolução que trata do Processo Disciplinar nº 03/2022 fundado em seu parecer constante no Anexo I e expondo, preliminarmente, os motivos:

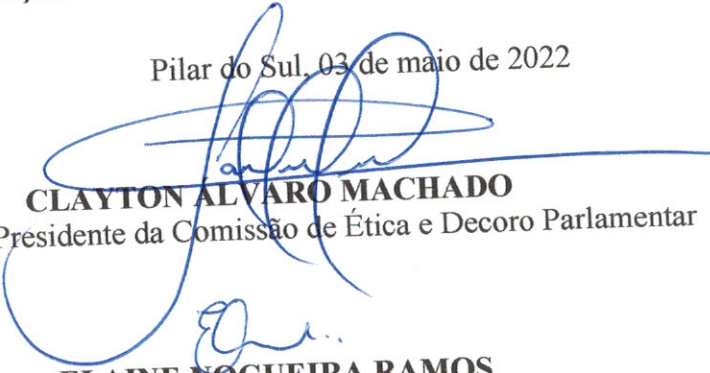
Considerando o Parecer e Relatório da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar constante no **Anexo I** desta Resolução.

Considerando que o Vereador Antonio José De Matos ao executar suas funções fiscalizatórias na sua função de fiscal pelo Poder Executivo, no qual não era necessário expor a identidade do Vereador denunciante, o Vereador infringiu o artigo 4º, I alínea "g" - parte final - da Resolução nº 5/2017, nosso Código de Ética.

Considerando o Vereador não ser reincidente, a baixa lesividade e não ter havido má-fé do parlamentar e balizando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar propõe o presente Projeto de Resolução.

Pilar do Sul, 03 de maio de 2022


CLAYTON ALVARO MACHADO

Vereador e Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar


ELAINE NOGUEIRA RAMOS

Vereadora e Vice-Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar


CLÁUDIA MARIA DE BARROS GARCIA

Vereadora e membro da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar